

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Contrato coletivo entre a Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes e Artigos de Pele e Seus Sucedâneos - APICCAPS e a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE - Alteração salarial e outra

Alteração salarial e outra ao contrato colectivo de trabalho entre a APICCAPS - Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes, Artigos de Pele e Seus Sucedâneos e a FESETE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal, publicado nos *Boletins de Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 19, de 22 de maio de 2006, 1.ª série, n.º 19, de 22 de maio de 2007, 1.ª série, n.º 14, de 15 de abril de 2008, 1.ª série, n.º 16, de 29 de abril de 2010, 1.ª série, n.º 26, de 15 de junho de 2011, 1.ª série, n.º 2, de 15 de janeiro de 2015, 1.ª série, n.º 30, de 15 de agosto de 2016, 1.ª série, n.º 18, de 15 de maio de 2017, 1.ª série, n.º 21, de 8 de junho de 2019, 1.ª série, n.º 1, de 9 de junho de 2022 - Texto consolidado e 1.ª série, n.º 26, de 15 de julho de 2025.

Alterações

Cláusula 1.ª

Área geográfica e âmbito de aplicação

O presente CCT aplica-se a todo o território nacional, obriga, por um lado, as empresas representadas pela APICCAPS - Associação dos Industriais de Calçado, Componentes e Artigos de Pele e Seus Sucedâneos, que se dedicam ao fabrico de calçado, bolsas de mão, marroquinaria, artigos de viagem, luvas, artigos de protecção e segurança e de desporto, correaria, componentes e demais sectores afins, fabricantes e comerciantes de bens e equipamentos para essas indústrias e pelas empresas exportadoras destes ramos de actividade e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço, representados pela FESETE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal e sindicatos outorgantes.

Cláusula 54.ª

Subsídio de alimentação

1- Os trabalhadores têm direito a um subsídio de alimentação por cada dia de trabalho completo, no valor de: 4,00 euros entre 1 de janeiro e 28 de fevereiro de 2026; 4,50 euros entre 1 de março e 31 de dezembro de 2026.

2- (*Mantém-se.*)

3- (*Mantém-se.*)

Cláusula 128.ª

Vigência

O presente contrato colectivo de trabalho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026. As tabelas salariais - Anexo II e o subsídio de alimentação vigorarão por 12 meses e produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Cláusula 129.^a

Âmbito subjectivo

Considera-se que as empresas associadas da associação patronal outorgante são 600 e que os trabalhadores ao seu serviço são 17 000, admitindo-se que as empresas dos sectores abrangidos sejam 2860 no seu todo e que os trabalhadores sejam 47 522.

ANEXO II

Tabelas salariais

Trabalhadores/as da produção

Grau	Categorias profissionais	Salários (euros) entre 1 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026	Salários (euros) entre 1 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026
I	Engenheiro/director/a de produção	1 300,00 €	1 350,00 €
II	Encarregado/a geral Estilista de calçado e marroquinaria Técnico/a de calçado Técnico/a de componentes Técnico/a de marroquinaria Técnico operacional/planeamento Técnico/a de superior de saúde e segurança no trabalho Engenheiro/a até 3 anos após estágio Técnico/a de modulação de calçado e marroquinaria de 1. ^a	1 100,00 €	1 150,00 €
III	Encarregado/a Encarregado/a de armazém Técnico/a de modulação de calçado e marroquinaria de 2. ^a Técnico/a de saúde e segurança no trabalho	950,00 €	1 000,00 €

IV	Técnico/a de modulação de calçado e marroquinaria de 3.^a Chefe de linha Operador/a de armazém de 1.^a Operador/a de corte (calçado) de 1.^a Operador/a de montagem de 1.^a Operador/a de corte de marroquinaria de pele de 1.^a Operador/a de correaria 1.^a Operador/a de máquinas de componentes de 1.^a Operador/a manual de componentes de 1.^a Agente de programação de 1.^a Controlador/a de qualidade de 1.^a Operador/a de costura de 1.^a Operador/a de acabamento de 1.^a Operador/a auxiliar de montagem de 1.^a Operador/a de fabrico de marroquinaria de 1.^a Operador/a de corte de marroquinaria de materiais sintéticos de 1.^a Preparador/a de componentes de 1.^a	920,00 €	945,00 €
V	Operador/a de corte (calçado) de 2.^a Operador/a de montagem de 2.^a Operador/a de corte de marroquinaria de pele de 2.^a Operador/a de correaria 2.^a Operador/a de máquinas de componentes de 2.^a Operador/a manual de componentes de 2.^a Agente de programação 2.^a Controlador/a de qualidade de 2.^a Operador/a de costura de 2.^a Operador/a de acabamento de 2.^a Operador/a auxiliar de montagem de 2.^a Operador/a de fabrico de marroquinaria de 2.^a Operador/a de corte de marroquinaria de materiais sintéticos de 2.^a Operador/a de armazém de 2.^a Preparador/ade componentes de 2.^a	920,00 €	935,00 €
VI	Operador/a de correaria de 3.^a Operador/a de corte (calçado) de 3.^a Operador/a de montagem de 3.^a Operador/a de corte de marroquinaria de pele de 3.^a Operador/a de máquinas de componentes de 3.^a Operador/a manual de componentes de 3.^a Agente de programação de 3.^a Controlador/a de qualidade de 3.^a Operador/a de costura de 3.^a Operador/a de acabamento de 3.^a Operador/a auxiliar de montagem de 3.^a Operador/a de fabrico de marroquinaria de 3.^a Operador/a de corte de marroquinaria de materiais sintéticos de 3.^a Operador/a de armazém de 3.^a Preparador/a de componentes de 3.^a	920,00 €	930,00 €
VII	Operador/a de limpeza	920,00 €	925,00 €
VIII	Praticante com curso de formação certificada	920,00 €	920,00 €

IX	Praticante sem formação certificada	80 % da RMMG (736,00 €)	80 % RMMG (736,00 €)
Subsídio de alimentação		4,00 euros/dia	4,50 euros/dia

Trabalhadores/as administrativos/as

Grau	Categorias profissionais	Salários (euros) entre 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 2026	Salários (euros) entre 1 de março a 31 de dezembro de 2026
I	Director/a de serviços	1 300,00 €	1 350,00 €
II	Director/a comercial Director/a financeiro/a Director/a de recursos humanos	1 100,00 €	1 150,00 €
III	Técnico/a financeiro/a Técnico/a de contabilidade Técnico/a de informática Técnico/a comercial Técnico/a de recursos humanos	950,00 €	1 000,00 €
IV	Assistente administrativo/a de 1. ^a Técnico/a de secretariado de 1. ^a	920,00 €	945,00 €
V	Assistente administrativo/a de 2. ^a Técnico/a de secretariado de 2. ^a	920,00 €	935,00 €
VI	Assistente administrativo/a de 3. ^a Técnico/a de secretariado de 3. ^a recepcionista	920,00 €	930,00 €
VII	Contino/porteiro/a	920,00 €	925,00 €
VIII	Praticante com curso de formação certificada	920,00 €	920,00 €
IX	Praticante sem formação certificada	80 % da RMMG (736,00 €)	80 % da RMMG (736,00 €)
Subsídio de alimentação		4,00 euros/dia	4,50 euros/dia

Trabalhadores/as de apoio

Grau	Categorias profissionais	Salários (euros) entre 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 2026	Salários (euros) entre 1 de março 31 de dezembro de 2026
I	Encarregado/a	950,00 €	1 000,00 €
II	Técnico/a de manutenção electricista de 1. ^a Técnico/a de manutenção mecânica de 1. ^a Operador/a de moldes e formas de 1. ^a Canalizador/a de 1. ^a Serralheiro/a mecânico/a de 1. ^a Torneiro/a mecânico/a de 1. ^a Carpinteiro/a de 1. ^a Motorista de pesados	920,00 €	945,00 €
III	Técnico/a de manutenção electricista de 2. ^a Técnico/a de manutenção mecânica de 2. ^a Operador/a de moldes e formas de 2. ^a Canalizador/a de 2. ^a Serralheiro/a mecânico/a de 2. ^a Torneiro/a mecânico/a de 2. ^a Carpinteiro/a de 2. ^a Motorista de ligeiros	920,00 €	935,00 €
IV	Técnico/a de manutenção electricista de 3. ^a Técnico/a de manutenção mecânica de 3. ^a Canalizador/a de 3. ^a Operador/a de moldes e formas de 3. ^a Serralheiro/a mecânico/a de 3. ^a Torneiro/a mecânico/a de 3. ^a Carpinteiro/a de 3. ^a	920,00 €	930,00 €
V	Praticante com formação certificada	920,00 €	920,00 €
VI	Praticante sem formação certificada	80 % da RMMG (736,00 €)	80 % da RMMG (736,00 €)
Subsídio de Alimentação:		4,00 euros/dia	4,50 euros/dia

Porto, 17 de março de 2026.

Pela Associação dos Industriais de Calçado, Componentes, Artigos de Pele e Seus Sucedâneos - APICCAPS:

Ana Maria Vasconcelos, mandatária.

Jorge Ramires Magalhães Fernandes, mandatário.

Pela Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE:

Manuel António Teixeira de Freitas, mandatário.

Aida Maria Fernandes Sá, mandatária.

Declaração

A Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE, em representação dos seguintes sindicatos:

- Sindicato Têxtil do Minho e Trás-os-Montes;
- SINTEVECC - Sindicato dos Trabalhadores dos Sectores Têxteis, Vestuário, Calçado e Curtumes do Distrito do Porto;
- Sindicato dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado, Estofos, Cordoaria, Lavandarias e Afins do Centro;
- Sindicato dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Curtumes do Sul;
- SINTTLVEC - BI Sindicato dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário e Calçado da Beira Interior;
- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Têxtil, Vestuário, Calçado e Curtumes dos Distritos de Aveiro, Viseu e Guarda - SINTEVCC - AVG;
- Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil da Beira Alta;
- SINPICVAT - Sindicato Nacional dos Profissionais da Indústria e Comércio de Vestuário e Artigos Têxteis;
- Sindicato dos Trabalhadores do Vestuário, Confeção e Têxtil do Norte;
- Sindicato do Calçado, Malas e Afins Componentes, Formas e Curtumes do Minho e Trás-os-Montes;
- Sindicatos Nacional dos Profissionais da Indústria e Comércio do Calçado, Malas e Afins.

Depositado a 28 de maio de 2026, a fl. 141 do livro n.º 13, com o n.º 118/2026, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.